



Diário Oficial

Município de Vera Cruz - SP

ANO III - EDIÇÃO Nº 452

quinta-feira, 2 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE

LEI Nº 3.120/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"

RENATA ZOMPERO DIAS DEVITO, Prefeita Municipal de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

REPASSE GOVERNO ESTADUAL	
AMBULÂNCIA	R\$ 150.000,00
ULTRASSOM	R\$ 100.000,00
CUSTEIO	R\$ 100.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, 02 de julho de 2020

RENATA ZOMPERO DIAS DEVITO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração em 02/07/2020

JOSÉ HONÓRIO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Administrativo



LEI Nº 3.121/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"

RENATA ZOMPERO DIAS DEVITO, Prefeita Municipal de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

REPASSE GOVERNO FEDERAL	
CUSTEIO	R\$ 150.000,00
VEÍCULOS	R\$ 100.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, 02 de julho de 2020

RENATA ZOMPERO DIAS DEVITO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração em 02/07/2020

JOSÉ HONÓRIO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Administrativo



P O R T A R I A N º 6.641 DE 02 DE JULHO DE 2020

“CONCEDE AFASTAMENTO”

RENATA ZOMPERO DIAS DEVITO, Prefeita Municipal de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/07/2020 até 14/07/2020, ao servidor DENIS GUERREIRO BERNARDES, funcionário público municipal, portador do RG nº 14664671-9, afastamento de suas funções de Diretor Administrativo, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para o exercício de mandato eletivo de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vera Cruz, nos termos do Artigo 80, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Vera Cruz/SP.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, 02 de julho de 2020

RENATA ZOMPERO DIAS DEVITO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e registrada na Diretoria de Administração em 02/07/2020

JOSÉ HONÓRIO DE OLIVEIRA FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

P O R T A R I A N º 6.642 DE 02 DE JULHO DE 2020

“EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO”

RENATA ZOMPERO DIAS DEVITO, Prefeita Municipal de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 30/06/2020, THIAGO VOLTA BRABO FARIA, portador do RG nº 48.915.931-X, do cargo em provimento em comissão de Sub-procurador Jurídico, admitido em 13/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, 02 de julho de 2020

RENATA ZOMPERO DIAS DEVITO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e registrada na Diretoria de Administração em 02/07/2020

JOSÉ HONÓRIO DE OLIVEIRA FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO



P O R T A R I A N º 6.643 DE 02 DE JULHO DE 2020

“EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO”

RENATA ZOMPERO DIAS DEVITO, Prefeita Municipal de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 30/06/2020, LUPÉRCIO MARIO DEVITO, portador do RG nº 4.461.203-5, do cargo em provimento em comissão de Diretor Municipal de Saúde e Higiene, admitido em 09/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, 02 de julho de 2020

RENATA ZOMPERO DIAS DEVITO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e registrada na Diretoria de Administração em 02/07/2020

JOSÉ HONÓRIO DE OLIVEIRA FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

P O R T A R I A N º 6.644 DE 02 DE JULHO DE 2020

“NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO”

RENATA ZOMPERO DIAS DEVITO, Prefeita Municipal de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/07/2020 THIAGO VOLTA BRABO FARIA, portador do RG nº 48.915.931-X, para exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Municipal de Saúde e Higiene, percebendo os vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, 02 de julho de 2020

RENATA ZOMPERO DIAS DEVITO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e registrada na Diretoria de Administração em 02/07/2020

JOSÉ HONÓRIO DE OLIVEIRA FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO



P O R T A R I A N º 6.645 DE 02 DE JULHO DE 2020

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

RENATA ZOMPERO DIAS DEVITO, Prefeita Municipal de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à MARIA ELOISA CAVALCANTE GATTAZ, portadora do RG nº 6.034.621-8, lotada no cargo de ATENDENTE DE CRECHE, admitida em 07/02/2008, 06 (seis) dias de licença prêmio em descanso, de 22/06/2020 a 27/06/2020, referente ao período de 2011/2016, de acordo com o artigo 95 e seguintes da Lei Municipal nº 2.009/1992.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, 02 de julho de 2020

RENATA ZOMPERO DIAS DEVITO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e registrada na Diretoria de Administração em 02/07/2020

JOSÉ HONÓRIO DE OLIVEIRA FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 029/2020; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/SP; CONTRATADA: Edemir Geraldo Chiozini-ME; ASSINATURA: 01/07/2020; OBJETO: Contratação de empresa para instalação de 563m² de forro de PVC no terminal rodoviário; VALOR: R\$ 20.750,00; VIGÊNCIA: 12 meses;

Vera Cruz, 01 de julho de 2020.

RENATA ZOMPERO DIAS DEVITO
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

ATO DA MESA Nº 05/2020

ALTERA E ESTENDE AS MEDIDAS DE QUE TRATA O ATO Nº 04/2020 QUE "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ" ATÉ 31 DE JULHO DE 2020.

A Mesa da Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto No. 64.962/2020, de 08 de maio, do Governador do Estado de São Paulo; bem como, os Decretos posteriores do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto No. 3.651, de 08 de maio de 2020, da Prefeitura Municipal de Vera Cruz; bem como, os Decretos posteriores do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estendido até 31 de julho de 2020 o período de quarentena, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo CORONAVÍRUS) no município de Vera Cruz.

Art. 2º Apenas terão acesso a Câmara Municipal de Vera Cruz os servidores, vereadores durante reuniões das comissões e sessões, bem como, durante os estudos das matérias e terceirizados quando sua presença for indispensável; desde que usando os EPI - Equipamentos de Proteção Individual, tais como, máscara descartável ou de tecido, álcool em gel e distanciamento regular.

§1º A restrição de que trata o caput aplica-se ao público externo que queira acessar as dependências da Edilidade durante o expediente administrativo da Casa, mantidos os seus canais externos de atendimento ao público e transparência, inclusive os disponíveis na internet.

§2º A restrição estabelecida no caput não se aplica aos convocados por requerimento aprovado por Comissão Permanente ou pelo Plenário da Câmara.

§3º Fica determinado que a partir do dia 24 de Março todo o Serviço de Atendimento será realizado via telefone, pelo contato (14) 3492.1333, ou (14) 3492.1437, com funcionamento interno, das 13h às 17h e o Serviço de Protocolo passará a ser feito, neste mesmo horário, exclusivamente através do e-mail camveracruz@terra.com.br

Art. 3º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Vera Cruz de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões Permanentes.

§ 1º Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, ainda que realizadas externamente, audiências e reuniões públicas, eventos de lideranças partidárias, cessão do Plenário para terceiros, visita institucional e outros programas patrocinados pela Câmara Municipal de Vera Cruz.

§ 2º Situações específicas, em caráter de exceção e previstas em Leis, serão apreciadas pelo Presidente da Casa.

Art. 4º Fica suspensa a autorização de afastamento em missão oficial de parlamentares e servidores para locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde (MS).

Art. 5º Os vereadores, servidores e terceirizados que estiveram em locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde e apresentem sintomas respiratórios ou febre ou confirmados de coronavírus, serão afastados compulsoriamente por no mínimo 14 (quatorze) dias, sem interferência na contagem de tempo para qualquer fim ou desconto referente a alimentação.



§ 1º As hipóteses previstas neste artigo deverão ser comunicadas imediatamente, com a respectiva comprovação, à Presidência da Casa, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Sempre que possível, o afastamento de servidores dar-se-á sob o regime de trabalho remoto (teletrabalho), cujas peculiaridades do serviço serão objeto de ajuste com a respectiva chefia imediata.

§ 3º Durante o período de afastamento, os vereadores, servidores e terceirizados não poderão se ausentar do município de residência por um período superior a 03 (três) dias, salvo, conforme o caso, prévia autorização da Presidência da Casa.

§ 4º Confirmado o contágio pelo COVID-19, será o afastamento compulsório convertido em licença para tratamento de saúde, conforme apresentação de laudo médico ou exame de laboratório.

Art. 6º A Secretaria Administrativa e Financeira fica autorizada a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, a fim de evitar a propagação do vírus COVID-19, inclusive com a aquisição de materiais e equipamentos protetivos. Bem como, poderá realizar contratação de serviço pontual para a realização das atividades de limpeza e higiene das instalações da Câmara Municipal de Vera Cruz; tendo em vista possibilidade de afastamento de funcionários.

Art. 7º Os servidores da Câmara Municipal de Vera Cruz inseridos no grupo de risco, ou seja, com idade a partir de 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas ou gestantes deverão cumprir sua jornada mediante teletrabalho.

§ 1º Caso a função não permita a realização por teletrabalho, o servidor deverá permanecer em sua casa em regime de prontidão, podendo ser convocado a qualquer momento, dentro do horário de expediente, para comparecer à Câmara.

§ 2º Os servidores inseridos no grupo de risco, que exerçam função de Auxiliar de Serviços, ou outras, sendo portadores de doenças graves e ou crônicas do aparelho respiratório, aparelho cardiovascular, diabetes grave, hipertensão grave e os portadores de doenças virais graves que podem comprometer definitivamente a saúde e colocar em alto risco de morte se contraído o COVID - 19. Nestes casos o servidor enquadrado deve oficializar o afastamento em requerimento instruído de Atestado Médico atualizado, sem prejuízos trabalhistas, não excluía a possibilidade do exercício remoto de suas funções via teletrabalho permanecendo em isolamento social.

§ 3º. Fica autorizada a Câmara Municipal de Vera Cruz a antecipar ou conceder período de férias, ou licença prêmio, aos seus funcionários, conforme orientações estabelecidas na MP - 927/2020.

Art. 8º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Presidência da Casa.

Art. 10º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vera Cruz, 30 de junho de 2020.

Haroldo de Mayo Bernardes
Presidente

Renato Dominguez de Moraes
1º Secretário

Cristiane Aparecida Tinetti
2ª Secretária

Publicado e registrado no lugar costume. Secretaria da Câmara Municipal de Vera Cruz, 30 de junho de 2020.

Daniela Mançano Doti
Resp./Diretora da Secretaria



RESOLUÇÃO No. 01/2020

Haroldo de Mayo Bernardes, Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vera Cruz, em sessão extraordinária realizada no dia 29 de junho de 2020, aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

“CONFERE NOVA REDAÇÃO À SUBSEÇÃO II (SEÇÃO II), DO ARTIGO 86, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, QUE REGULAMENTA A CRIAÇÃO DAS COMISSÕES DE ASSUNTOS RELEVANTES”.

Artigo 1º - A SUBSEÇÃO II - Da Seção II - Das Comissões Temporárias, do Regimento Interno da Câmara de Vera Cruz, passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO II

Das Comissões Temporárias

SUBSEÇÃO II

Das Comissões de Assuntos Relevantes

Artigo 86 - Comissões de Assuntos Relevantes são aquelas que se destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em assuntos de reconhecida relevância.

§ 1º - As Comissões de Assuntos Relevantes serão constituídas mediante apresentação de Requerimento, aprovado por maioria simples.

§ 2º - O Requerimento a que alude o parágrafo anterior, terá discussão e votação única na mesma sessão de sua apresentação.

§ 3º - O Requerimento que constitui a Comissão de Assuntos Relevantes deverá indicar, necessariamente:

I - a finalidade, devidamente fundamentada;

II - o número de membros, não superior a cinco;

III - o prazo de funcionamento.

§ 4º - Ao Presidente da Câmara caberá indicar os Vereadores que comporão a Comissão de Assuntos Relevantes, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos, sendo o autor do Requerimento participante da referida Comissão.

§ 5º - O primeiro ou único signatário do Requerimento que propõe a criação da Comissão de Assuntos Relevantes dela fará parte, na qualidade de Presidente, na qual os demais integrantes em conjunto elegerão o Relator.

§ 6º - Concluídos seus trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes elaborará relatório sobre a matéria, o qual será protocolado na Secretaria da Câmara, para sua leitura em Plenário, na primeira sessão ordinária subsequente.

§ 7º - Do relatório será extraída cópia ao Vereador que a solicitar, pela Secretaria da Câmara.

§ 8º - Se a Comissão de Assuntos Relevantes deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento através de Requerimento, de autoria de seus componentes.

§ 9º - Não caberá constituição de Comissão de Assuntos Relevantes para tratar de assuntos de competência de qualquer uma das Comissões Permanentes.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vera Cruz, 30 de junho de 2020.

Haroldo de Mayo Bernardes
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria desta Casa e publicada no lugar de costume.
Secretaria da Câmara Municipal de Vera Cruz, 30 de junho de 2020.

Daniela Mançano Doti
Resp./Diretor da Câmara